



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E URBANO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 39/2019

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA: 113802	2. COD. DA GESTÃO: 11203	3. CNPJ: 00.043.711/0001-43	4. RAZÃO SOCIAL: DNOCS - Departamento de Obras Contra as Secas		
5. ENDEREÇO: Avenida Duque de Caixar, 1700 - Edifício Arrojada Lisboa - Centro					
6. BAIRRO/DISTRITO: Centro	7. MUNICÍPIO: Fortaleza	8. UF: CE	9. CEP: 60.035-111	10. DDD: 85	11. TELEFONE: 3391-5100
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF: 387.625.793-04	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: José Rosilônio Magalhães de Araújo				
14. DDD: 85	15. TELEFONE: 3391-5206	16. E-MAIL: rosilonio.magalhaes@dnocs.gov.br	17. CARGO: Diretor-Geral		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA: 530023	19. COD. DA GESTÃO: 0001	20. CNPJ: 03.353.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL: MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional		
22. ENDEREÇO: SGAN 906, Módulo F, Bloco A – 3º andar, Edif. Celso Furtado					
23. BAIRRO/DISTRITO: Asa Norte	24. MUNICÍPIO: Brasília	25. UF: DF	26. CEP: 70790-060	27. DDD: 61	28. TELEFONE: 2034-5633
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
29. CPF: 021.186.624-59	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Melo Alves				
31. DDD: 61	32. TELEFONE: 2034-5633	33. E-MAIL: gab.sdru@mdr.gov.br	34. CARGO: Secretária		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA): Aquisição de reservatórios e tubulação para atender aos municípios do semiárido no Estado de Bahia.					
36. OBJETIVO: Estabelecer colaboração entre as partes, visando a aquisição de reservatórios e tubulação para atender aos municípios do semiárido no Estado de Bahia.					
37. PÚBLICO ALVO:					

Serão beneficiados a população que sofre com a seca prolongada e, conseqüentemente, com a falta de água e de infraestrutura necessárias ao progresso do semiárido da Bahia.

38. JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de Execução Descentralizada entre o DNOCS e o MDR, tem por objetivo a descentralização de recursos orçamentários e financeiros para aquisição de reservatórios e tubulação para atender aos municípios do semiárido no Estado de Bahia.

Em decorrência de secas prolongadas no semiárido da Bahia, torna-se necessário a aquisição de reservatórios de água e tubulação, como objetivo de melhorar as condições de abastecimento e qualidade de vida. Dessa forma, haverá a contribuição para redução de déficit hídrico em municípios que não tem proximidades de barragens e açudes. Por fim, munir aquele público de ferramentas/equipamentos que proporcionem meios tecnológicos avançados para o bom desenvolvimento de suas atividades, e conseqüente evolução econômico-financeira.

A celebração deste termo assegura maior agilidade à execução do orçamento, mediante parceria entre os órgãos e entidades federais que integram o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), além de promover o desenvolvimento regional por meio do apoio a projetos de desenvolvimento sustentável.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete à SDRU/MDR (unidade descentralizadora):

- a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;
- b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

II - Compete ao DNOCS (unidade descentralizada):

- a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- d) Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- h) Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- i) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- j) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Economia;

k) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo **8 (oito)** meses (conforme acompanhamento do objeto);

b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até **60 (sessenta)** dias após a vigência do TED;

c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este Termo de Execução Descentralizada tem vigência **12 (doze meses)**, contados a partir da publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R\$: 1.00)
15.244.2029.7K66.0031	MDR-PLN18	0100	4.4.90.52.00	400.000,00
46. TOTAL				400.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		56. VALOR (em R\$: 1,00)
			51. UNID.	52. QUANT.	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (mês)	
1	Reservatórios de água	12	unid.	600 mil litros	1	30 dias após assinatura	200.000,00
2	Tubulação	12	metros	6.600 de 50"	1	30 dias após assinatura	200.000,00
57. TOTAL							400.000,00

ASSINATURAS

Brasília, ____ de _____ de 2019.

Assinatura da Unidade Descentralizada

Assinatura da Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 08/11/2019, às 18:40, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROSILÔNIO MAGALHÃES DE ARAÚJO, Usuário Externo**, em 11/11/2019, às 12:46, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador



1601719 e o código CRC 47273E40.
